

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

68.000,00 e dá Outras Providências.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a repassar ao **PTG Laçadores de Capivari do Sul** importância de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) para auxiliar nas despesas da realizadas durante a 11º Expofeira,

Art. 2º. O recurso recebido acima citado deverá ser depositado em conta bancária aberta especificamente para este fim e em nome da Entidade beneficiada.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro.

§ 1º - A prestação de conta deverá serem encaminhadas no prazo fixado à Secretaria da Fazenda, a qual é competente para analisar e emitir parecer quanto à sua regularidade.

§ 2º - A prestação de conta deverá ser apresentada de acordo com o disposto no artigo 8º da Lei nº 196/2000.

§ 3º - Em havendo saldo financeiro remanescente, por ocasião da prestação de contas, este deverá ser restituído aos cofres públicos através de depósito em conta bancária indicada pela municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02.13.361.47.2117 – 33.35.041.000000 cód. Red. (328-0)

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Ficam convalidados os atos praticados com base no contrato de Parceria Técnica e Comercial.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 30 de dezembro de 2009.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Eliseu Santos da Silva
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”